

de Piedade, decreto e em promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º Fico aberto na Contadoura Municipal um crédito especial de Cr\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos cruzados), destinado às despesas dos representantes de Piedade, no I Congresso Municipalista dos Camarais do Estado de São Paulo, realizado em Campinas e da representação da Câmara Municipal, feito ao Exmo Sr. Dr. João Gómez, governador do Estado.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos do excesso do arrecadação a verificar-se no fim do corrente exercício.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 910 de Novembro de 1948

Raymundo A. Soares - Prefeito Municipal.

José Bueno de Camargo - Secretário Contador
Registrado e publicado na mesma data haja
disponível o original, na Secretaria
Municipal.

José Bueno de Camargo

Lei nº 93 de 10 de Novembro de 1948

Que dispõe sobre abertura de cre-
dito especial de Cr\$ 13.000,00 ao Distri-
to de São José de Toporai

Raymundo Antunes Soares, Prefeito Munici-
pal de Piedade, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal de
Piedade, decretou e em promulgo a seguinte Lei:

R.R. Soares

Art. 1º Fica aberto no Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros), destinado as despesas de conclusão de diversos serviços de melhoramento público na sede do Distrito de Tapirai.

Síntesis - O valor do presente crédito será coberto com os recursos do excesso da arrecadação a verificar-se no final do corrente exercício.

Art. 2º A aplicação do crédito constante do artigo anterior será feita mediante pagamento das despesas realizadas mensalmente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 10 de Novembro de 1948

Raymundo Soares - Prefeito Municipal

José Bueno de Carvalho - Secretário Contador
Publicado e registrado na mesma data supra na Secretaria Municipal, de acordo com o original

José Bueno de Carvalho

Lei nº 94 de 25 de Novembro de 1948.

Que aprovo o contrato de locação
de imóvel entre a Prefeitura Municipal
e o Sr. Daniel Torrecilla.

Raymundo Antunes Soares, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo:

Foi saber que o Conselho Municipal decretou e em pronunciou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fico aprovado para todos os efeitos, o contrato de locação de imóvel lavrado entre a Prefeitura Municipal, como locadora e o Sr. Daniel Torrecilla, como locatário, em 18